



Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 16 de março de 2022 – Nº 1956

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 177, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS E ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, que é de fácil contágio, segundo dados da SBI/AMB;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira laranja a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade restrita;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 04/2020 do Ministério Público Estadual, no sentido do Município intensificar a fiscalização para que não ocorra aglomerações;

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42264, de 15 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado todas as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 172 de 01 de Fevereiro de 2022 pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente decreto.

Art. 2º. O presente ato entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lastro – PB, em 15 de Março de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 504/2022, DE 15 MARÇO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 492/2021 QUE TRATA DE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 444/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que:

Art. 1º - Fica o Anexo I da Lei Municipal nº. 492 de 29 de Março de 2021, **REVOGADO**, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 16 de março de 2022 – Nº 1956

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba em 15 de Março de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito Constitucional

ANEXO I (Alteração do Anexo I da Lei nº 492 de 29 de Março de 2021)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM LIVRE NOMEAÇÃO

Ordem	Nomenclatura	Remuneração	Quantidade
01	Secretário Municipal	R\$ 3.000,00	14
02	Secretário Municipal Executivo	R\$ 1.212,00	14
03	Gerente Administrativo	R\$ 1.212,00	47
04	Assessor Jurídico	R\$ 1.212,00	04
05	Assessor Especial	R\$ 1.212,00	27
06	Chefia de Repartição e Projetos Públicos	R\$ 1.212,00	16
07	Coordenadoria Municipal	R\$ 1.212,00	54
08	Diretoria Administrativa	R\$ 1.212,00	12
09	Chefe de Seção de Administração Interna	R\$ 1.212,00	10
10	Secretaria Escolar	R\$ 1.212,00	04
TOTAL			216

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba em 15 de Março de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito Constitucional